SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE RORAIMA
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DE RORAIMA AMR
Roraima , 09 de Maio de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Roraima • ANO II | Nº 0389

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE RORAINOPOLIS

CPL
SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017
PROCESSO N° 049/2017
O Município de Rorainópolis – RR, através de sua Comissão Permanente de Licitação – CPL, vem por meio de decisão Judicial proferida pelo Juiz da Comarca de Rorainópolis, suspender o Processo Licitatório n° 049/2017, Tomada de Preços n° 001/2017, cujo o objeto é a **Contratação de empresa para Infraestrutura com Implantação de Eletrificação Rural na Vicinal 1 (Matinha) no município de Rorainópolis**, até que seja deliberada uma nova decisão.

DEUZANIRA DO NASCIMENTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
CPL

Publicado por:
Jhessica Santiago Rodrigues
Código Identificador:5CAA4FDC

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARÍ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

CHAMADA PÚBLICA Nº 01 DE 2017 PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR COM DISPENSA DE LICITAÇÃO, COM FULCRO NO ARTIGO 24 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 C/C, PARÁGRAFO 1º DO ARTIGO 14, da LEI Nº.11.947, DE 16/07/2009, RESOLUÇÃO Nº 38 DE 16/07/2009, Nº25 DE 04/07/2012, Nº.26 DE 17/06/2013 04 DE 02/04/2015 DO FNDE.

A PREFEITURA MUNICIPAL DO AMAJARÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público, situada a Avenida Tepequém, s/n, Bairro Centro, Vila Brasil/Amajarí-RR, inscrita no CNPJ sob o nº01.614.081/0001-82, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos localizada na Avenida Emídio Pinheiro nº333, Bairro Cidade Nova, Vila Brasil/Amajarí-RR representado neste ato pela Sra. MARIA DA PROVIDÊNCIA GONÇALVES DA SILVEIRA, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 14 da Lei nº. 11.947/2009 e resoluções /FNDE/CD nº. 038/2009, nº25/2012, nº. 026/2013 e nº 004/2015. Vem realizar a **1ª Chamada Pública do ano de 2017, para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural**, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
RETIRADA DO EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA: do dia 09 **de maio** até o dia 22 **de maio de 2017**, na sede da SEMECD, das 07:30 às 13:30 hs.
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO O PROJETO DE VENDA: do **dia 23 a 24 de maio de 2017 das 07:30hs às 13:30 hs, na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos (SEMECD), situado na Avenida Emílio Pinheiro, n 333º, Vila Brasil – Amajari**.
O presente Edital também restará afixado na Prefeitura Municipal do Amajarí, localizada à Avenida Tepequém, s/n, Bairro Centro, Vila Brasil/Amajarí-RR.

MARIA DA PROVIDÊNCIA GONÇALVES DA SILVEIRA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desportos

Publicado por:
Igor Fernando Aguiar Valle
Código Identificador:78DE37A3

Expediente:
Associação dos Municípios de Roraima – AMR

DIRETORIA, CONSELHO FISCAL E GESTOR
PERIODO 02/2017 A 12/2020.

DIRETORIA:

Cargo	Nomes	Municipio.
Presidente	James Moreira Batista	São Luiz
Vice-Presidente	Pedro Henrique Wanderley Machado	Alto Alegre
Secretáro	Marcelo Jorge Dias Fernandes	Baliza
Tesoureiro	Argilson Raimundo Pereira Martins	Caroebe

Conselho Fiscal:

Membros Efetivos: Nomes	Municipio.
[1] Maria Do Perpetuo Socorro De Lima Guerra Azevedo	Caracaraí
[2] Vicente Adolfo Brasil	Nornandia
[3] Juliano Torquato Dos Santos	Pacaraima

CONSELHO GESTOR:

Membros Nomes	Cargo.
[1] Henrique Lopes Da Silva Filho-Economista	Diretor Executivo
[2] Raphael Motta Hirtz – Advogado	Assessor Juridico
[3] Isaías Barros Gomes – Contador	Assesor Contábil
[4] João Gregório Lopes Ferreira – Tecnólogo	Assessor De Informatica
[5] Ester Aiorana Cabral Lima – Ass. Adm.	Técnica Em Secretariado

O Diário Oficial dos Municípios do Estado Roraima é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO.
TOMADA DE PREÇO Nº 005/2017 – CPL. - PROC. 104/2017 – SMOSP.
A Comissão Permanente de Licitação – CPL, da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, torna público aos interessados o resultado do certame em epígrafe, que tem como objeto: A contratação de empresa para execução da obra de construção de eletrificação de baixa tensão em parte da sede de Bonfim, no Município de Bonfim/RR, que teve como vencedora a Empresa ALTO BRILHO COMERCIO E SERVIÇOS – LTDA, CNPJ: 06.175.100/0001-35. Com valor global de: R$ 605.278,83(Seiscentos e cinco mil duzentos e setenta e oito reais e oitenta e três centavos).

Bonfim - RR, em 08 de maio de 2017.

LURENE ROSAS DA COSTA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Lurene Rosas da Costa
Código Identificador:38B4BA07

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR, torna público ao interessado a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Presencial Nº 035/2017 – CPL, Proc. 111/2017 –SMSA, cujo objeto: A aquisição e fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento - SMSA, da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, conforme abaixo:

LOTE	EMPRESA:	VALOR TOTAL
LOTE I.	M. Y. M. VIEIRA EPP - CNPJ: 26.600768/0001-90	R$ 93.000,00
VALOR TOTAL: R$: 93.000,00 (Noventa e três mil reais).		

Bonfim/RR, em 05 de maio de 2017.

JONER CHAGAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lurene Rosas da Costa
Código Identificador:059C4D3D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE DEMISSÃO N 90/2017

DECRETO Nº 090/2017

"DISPÕE SOBRE DEMISSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO"

O Prefeito Municipal de Bonfim, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo59-XII, da Lei Orgânica do Município de Bonfim.

Considerando o disposto no Artigo 148, inciso II e Artigo 158, inciso I, todos da Lei Municipal nº 050/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais de Bonfim.
Considerando que todo Procedimento Administrativo Disciplinar Instaurado por intermédio do Processo Administrativo nº 003/2017.
Considerando ainda, que o mencionado Procedimento Administrativo Disciplinar observou todas as exigências legais necessárias à sua realização, tendo inclusive observado o Princípio Constitucional do Contraditório e Ampla Defesa.
DECRETA:
Art. 1.º - Fica demitido servidor **ANDERSON DE SOUZA RODRIGUES PEIXOTO GOMES,** Matrícula 1684-1, ocupante do Cargo de Motorista, do quadro de pessoal permanente do Município de Bonfim/RR, nos termos do Artigo 148, incisos II, da Lei nº 050/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais de Bonfim/RR.
Art. 2.º - Este **Decreto** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BONFIM/RR, 08 DE MAIO DE 2017.

JONER CHAGAS
Prefeito Municipal de Bonfim

Publicado por:
Debora Maria Silva de Santana
Código Identificador:0D33C781

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA

GABINETE
DECRETO N° 048/JARS/2017.

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de servidor da Prefeitura de Iracema - RR e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Iracema, JAIRO ANDRÉ RIBEIRO SOUSA, no uso das atribuições legais conferidas pelo Art. 3º Inciso XX, Art. 4º Inciso II e Art. 62º, da lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º **- Exonerar** o (a) senhor (a) **Laura Vânia Rodrigues de Brito**, exercendo o cargo de Professor Efetivo deste município.

Parágrafo Único – Conforme pedido de desistência do servidor acima em epigrafe, com Termo de Posse de nº 048/2016, de acordo com Concurso Público de nº 001/2015.

Art. 2º **-** Retroagindo os poderes deste decreto a data de 15 de março de 2017, conforme data da desistência da mesma.

Art. 3º **-** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 25 de Abril de 2017.

JAIRO ANDRÉ RIBEIRO SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Antonio Pereira Lopes
Código Identificador:F190B56A

GABINETE
DECRETO N° 049/JARS/2017.

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de servidor da Prefeitura de Iracema - RR e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Iracema, JAIRO ANDRÉ RIBEIRO SOUSA, no uso das atribuições legais conferidas pelo Art. 3º Inciso XX, Art. 4º Inciso II e Art. 62º, da lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º **- Exonerar** o (a) senhor (a) **Adriana Coelho da Silva**, exercendo o cargo de Professor Efetivo deste município.

Parágrafo Único – Conforme pedido de desistência do servidor acima em epigrafe, com Termo de Posse de nº 040/2016, de acordo com Concurso Público de nº 001/2015.

Art. 2º **-** Retroagindo os poderes deste decreto a data de 31 de março de 2017, conforme data da desistência da mesma.

Art. 3º **-** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 25 de Abril de 2017.

JAIRO ANDRÉ RIBEIRO SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Antonio Pereira Lopes
Código Identificador:95BC6DFC

GABINETE
DECRETO N° 050/JARS/2017.

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de servidor da Prefeitura de Iracema - RR e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Iracema, JAIRO ANDRÉ RIBEIRO SOUSA, no uso das atribuições legais conferidas pelo Art. 3º Inciso XX, Art. 4º Inciso II e Art. 62º, da lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º **- Exonerar** o (a) senhor (a) **Marilene Dantas da Silva**, exercendo o cargo de Professor Efetivo deste município.

Parágrafo Único – Conforme pedido de desistência do servidor acima em epigrafe, com Termo de Posse de nº 040/2016, de acordo com Concurso Público de nº 001/2015.

Art. 2º **-** Retroagindo os poderes deste decreto a data de 23 de março de 2017, conforme data da desistência da mesma.

Art. 3º **-** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 25 de Abril de 2017.

JAIRO ANDRÉ RIBEIRO SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Antonio Pereira Lopes
Código Identificador:AF59237E

GABINETE
LEI Nº 391/17, DE 02 DE MAIO DE 2017.

Dispõe sobre a criação do GRUPO DE ESCOTEIROS do município de Iracema e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMA, ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que Câmara Municipal de Iracema, aprovou, e Eu Prefeito, sanciono a Lei seguinte:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar o grupo de escoteiro do Município de Iracema, e angariar recursos junto ao Governo Federal, Governo Estadual, Empresas de Economias Mistas, Empresas Privadas e etc... (Emenda 002/17 acrescentando o texto em azul)
Art. 2º - O referido projeto visa atender jovens entre 08 e 15 anos de idade, iniciando os mesmos na prática do Escotismo, dando lhes ocupação no turno oposto as aulas.
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de Maio de 2017.

JAIRO ANDRÉ RIBEIRO SOUSA
Prefeito

AMADEU BATISTA FILHO
Vereador Autor

JUSTIFICATIVA

A prática do escotismo é muito salutar para os jovens, pois além de lhes oferecer uma ocupação no turno oposto às aulas, tirando os mesmos de um possível grupo de risco, ensina-lhes a ter disciplina e respeitar a hierarquia devida aos mais velhos, além de lhes adiantar um certo preparo para a possível vida militar, supondo que muitos irão um dia servir às Forças Armadas. Além do mais a Prefeitura tem em seus quadros de funcionários uma pessoa, que já chefiou um pequeno grupo de escoteiros no Município, trata-se do Sr. Marcos Adirão, assim, que poderia mais uma vez exercer essa missão, o que diminuiria os gastos com o projeto.

AMADEU BATISTA FILHO
Vereador Autor

Publicado por:
Antonio Pereira Lopes
Código Identificador:4F702A21

GABINETE
LEI Nº 392/17, DE 02 DE MAIO DE 2017.

Dispõe sobre a criação da BANDINHA DE MÚSICA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMA, ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que Câmara Municipal de Iracema, aprovou, e Eu Prefeito, sanciono a Lei seguinte:
Art. 1º- Fica o poder Executivo autorizado, a angariar fundos, tanto na esfera Estadual, quanto Federal, com Empresas de Economias Mistas, Empresas Privadas e etc..., além de buscar parcerias com o Governo do Estado, instituições como: Polícia Militar, Corpo de Bombeiros ou empresas privadas com o objetivo de criar, a banda de música do Município de Iracema. (Emenda 002/17 acrescentando o texto em azul)
Art. 2º- O referido Projeto visa atender jovens dos 10 aos 15 anos dando-lhes uma opção. Já que nem todos gostam de praticar esportes, ou são impedidos por seguimentos religiosos.
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de Maio de 2017.

JAIRO ANDRÉ RIBEIRO SOUSA
Prefeito

AMADEU BATISTA FILHO
Vereador Autor

JUSTIFICATIVA

O presente projeto visa atender jovens entre 10 e 16 anos de idade, possibilitando aos mesmos uma opção de ocupação no turno oposto às aulas, tentando despertar-nos mesmos o gosto pela música, e assim futuramente, poderemos ter a Filarmônica de Iracema, onde irá entreter a população com apresentações de concertos.

AMADEU BATISTA FILHO
Vereador Autor

Publicado por:
Antonio Pereira Lopes
Código Identificador:AF57D7D2

GABINETE
LEI Nº 393/17, DE 02 DE MAIO DE 2017.

Dispõe sobre a criação da ESCOLINHA DE FUTEBOL e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMA, ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que Câmara Municipal de Iracema, aprovou, e Eu Prefeito, sanciono a Lei seguinte:
Art. 1º - Fica o poder Executivo autorizado, a buscar parcerias, junto ao Governo do Estado, Governo Federal, Empresa de Economia Mista, Empresa Privada e etc... Com o intuito de criar a Escolinha de futebol do Município de Iracema. (Emenda 002/17 acrescentando o texto em azul)
Art. 2º - O Projeto em se, não tem como finalidade apenas a prática do esporte. Na verdade, A Escolinha é apenas um chamariz, para atrair as crianças, pois em dias alternados, haverá treinos, e palestras,

com agentes de saúde, agentes de polícia, Conselho Tutelar, Psicopedagoga e etc.
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, revogando quaisquer outras leis que trate do assunto. (Emenda 003/17 acrescentando o texto em azul)

Gabinete do Prefeito, em 02 de Maio de 2017.

JAIRO ANDRÉ RIBEIRO SOUSA
Prefeito

AMADEU BATISTA FILHO
Vereador Autor

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei ora apresentado tem a finalidade de atrair crianças de possível grupo de risco, onde através da escolinha, os mesmos irão assistir palestras educativas com pessoas capacitadas em áreas diversas, e com isso transmitindo-lhes valores, que nem sempre, os pais têm condições de fazer, até muitas vezes por desconhecerem esses valores, e com isso iremos com certeza possibilitar esses jovens uma melhor formação moral e um dia serem pais melhores preparados.

AMADEU BATISTA FILHO
Vereador Autor

Publicado por:
Antonio Pereira Lopes
Código Identificador:FE5BA4A1

GABINETE
LEI Nº 394/JARS/17, DE 02 DE MAIO DE 2017.

Dispõe da criação do regime adicional de hora aula na rede municipal de ensino de Iracema e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMA, ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que Câmara Municipal de Iracema, aprovou, e Eu Prefeito, sanciono a Lei seguinte:

Art. 1º - Fica instituído o regime adicional de hora aula no Município de Iracema, até o máximo de 20 (vinte) horas semanais, para os professores integrantes do quadro de provimento efetivo da educação básica da Prefeitura Municipal de Iracema que estejam em efetivo exercício na sala de aula, nas condições previstas nesta Lei.

§ 1º - A prestação de serviço sob o regime adicional de hora aula de que trata o *caput* deste artigo, atenderá à necessidade do ensino público, compreendido com a falta de professor por afastamento legal ou habilitado para a docência na educação infantil e/ou ensino fundamental da educação básica para ministração de aulas de reforço no contra turno, atendimento de programas de correção de fluxo e de atividades complementares dos alunos, para complementação de carga horária de turmas que por força de Lei que disciplina a carga horária de professores estejam em aberto, estes com prazo determinado.

§ 2º - Considera-se, para o cálculo do regime adicional de hora aula, o valor da hora correspondente ao vencimento inicial do mesmo nível da carreira do professor integrante do quadro de provimento efetivo da educação básica do Município de Iracema, independentemente da classe a que pertença o docente.

§ 3º - Considera-se como parâmetro para o cômputo do valor da hora-aula, o mês com quatro semanas e a jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, perfazendo o total de 120 (cento e vinte) horas por mês.

§ 4º - Os atendimentos das necessidades das unidades escolares deverão ser submetidos à expressa autorização do Secretário Municipal de Educação e Cultura e Desporto.

§ 5º - A hora-aula correspondente à prestação do serviço sob o regime adicional de hora aula terá duração de 60 (sessenta) minutos.
§ 6º - Não poderá ser convocado o titular de cargo de professor que esteja com acúmulo de cargo ou emprego.

Art. 2º - A adesão ao regime adicional de hora aula de que trata esta Lei é voluntária e será feita por um período mínimo de 06 (seis) meses, sob pena, do professor que desistir antes do término do contrato, não mais poder aderir a esta modalidade.

Art. 3º - Fica autorizado a municipalidade quando não havendo interesse de professores da rede municipal de ensino do quadro efetivo, contratar professores com formação na área especifica.

Art. 4º - Esta Lei tem seus efeitos retroativos a 1º de abril de 2017.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de Maio de 2017.

JAIRO ANDRÉ RIBEIRO SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Antonio Pereira Lopes
Código Identificador:41CE83A0

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA

CPL
RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017
A Prefeitura Municipal de São João da Baliza torna Público aos interessados o resultado do Pregão Presencial supracitado oriunda do PROCESSO Nº 127/2017, cujo objeto: A Contratação De Serviços De Lavagem Completa E Lubrificação De Veículos De Médio E Grande Porte Para Atender As Necessidades Da Secretaria Municipal De Educação Cultura E Desporto De São João Da Baliza - RR. Teve como vencedor a Empresa: NELY FERREIRA DE SOUSA 457478142489 CNPJ: 19.154.963/0001-03. Por apresentar o menor preço conforme segue:
R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais). Como consta em ATA das 09h00min do dia 05 de maio de 2017.

São João da Baliza/RR, 05 de maio de 2017.

CLEUDSOM LOPES XAVIER
Pregoeiro.

Publicado por:
Genilson Almeida de Souza
Código Identificador:268E74A8

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ

GABINETE
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 047/2017 – CL

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 047/2017 – CL
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ-RR, por intermédio de Sua Comissão Permanente de Licitação, respeitando os princípios gerais de direito, as prescrições da Lei Federal nº 8.666/93 (Lei de Licitações) e suas alterações. **Torna Público O Cancelamento Da Licitação** na modalidade **Pregão Presencial**, tendo por objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Assessoria Técnica Ambiental para atender a Necessidade da

Secretaria Municipal de Meio Ambiente pertencente à Prefeitura Municipal de São Luiz-RR, devido à alteração no conteúdo do Edital. Assim sendo, será publicado novo edital oportunamente divulgado através do Diário Oficial dos Municípios de Roraima. E Jornal de Circulação Estadual. Sendo assim impossibilitando, o prosseguimento da referida licitação.

São Luiz-RR, 08 de Maio de 2017.

NOEL FERREIRA DA COSTA
Presidente da CPL/PMSL

Publicado por:
Edvanio Ribeiro Cavalcante
Código Identificador:9B00BC22



